

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

PRIMEIRO: MS - MATOSINHOS SPORT, E.M., Empresa Municipal de Gestão e Equipamentos Desportivos e de Lazer, com sede no Centro de Desportos e Congressos de Matosinhos, sito na Rua Nova do Estádio, nº 244, 4460 – 381, Sra. da Hora, na cidade de Matosinhos, pessoa coletiva nº 506 197 174, representada pela Presidente do Conselho de Administração, Dra. Luísa Salgueiro e pela Administradora Executiva, Eng.ª Helena Vaz, com poderes para o ato, como primeiro outorgante,

E

SEGUNDO: FUTEBOL CLUBE DE INFESTA, com sede na Rua José Gaspar Lino, São Mamede de Infesta, pessoa coletiva nº 501 189 432, representado pelo membro da Comissão Administrativa, José António Catalão, com poderes para o ato, como segundo outorgante,

CELEBRAM um contrato de prestação de serviços para transporte de crianças, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

O segundo outorgante obriga-se a prestar o serviço de fornecimento de transporte, segundo o disposto no caderno de encargos aprovado e nos termos da proposta apresentada pelo segundo outorgante. -----

SEGUNDA

(PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO)

O contrato será válido de 6 de novembro de 2017 a 15 de junho de 2018, tendo em conta as interrupções letivas previstas no calendário escolar. -----

TERCEIRA

(VALOR DO CONTRATO)

O valor máximo global do fornecimento é de 10.080,00 € (dez mil e oitenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. ---

QUARTA

(INDICAÇÃO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO)

O ato de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi aprovado por deliberação da Administradora Executiva do primeiro outorgante, tomada no dia 3/11/2017. -----

QUINTA

(DATA DE CELEBRAÇÃO)

O presente contrato foi celebrado aos 6 dias, do mês de novembro de 2017, contém uma página, assinada pelos intervenientes, em dois exemplares, que farão igualmente fé, ficando um em poder de cada um dos Outorgantes. -----

Foram verificados os documentos de habilitação do segundo outorgante, nomeadamente documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do C.C.P. e ainda a declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao C.C.P. os quais se encontram regularizados.

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE

A Presidente do Conselho de Administração

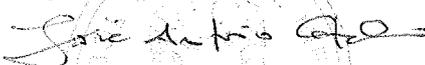

(Dra. Luísa Salgueiro)

A Administradora


(Eng.ª Helena Vaz)

PELO SEGUNDO OUTORGANTE

O Membro da Comissão Administrativa


(José António Catalão)

